



## PREFEITURA MUNICIPAL

### FORMIGA-MG

**DECRETO Nº 8.204, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

*Altera o art. 3º do Decreto nº 8.164, de 23 de março de 2020 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as Recomendações expedidas pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde – SAPS (Ministério da Saúde);

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Altera o inciso II do art. 3º do Decreto nº 8.164, de 23 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

*II - ficam dispensados da prestação de serviço no local de trabalho os servidores do Município que possuírem idade igual ou superior a sessenta anos, cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias), pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC), imunodeprimidos, portadores de doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabéticos (conforme juízo clínico) e gestantes, inclusive se estiverem vinculados à Secretaria Municipal de Saúde ou prestarem seu serviço sem atendimento ao público ou contato com número indeterminado de pessoas, sendo que, quando possível, estes poderão desempenhar suas atribuições fora de suas unidades de trabalho, de forma remota;*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

**PUBLICAÇÃO:**

*Jornal: Diário Oficial dos  
Municípios Mineiros*

*Edição nº: 2737*

*Página(s): 45-46*

*Data: 16/4/2020*